

CHAMADA PÚBLICA 16/2020

PROGRAMA DE BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & RENAULT DO BRASIL

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com o Renault do Brasil divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior e os Institutos de Pesquisa de natureza pública e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

O Programa de Bolsas Fundação Araucária & Renault do Brasil, passará a incorporar a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que vem sendo fomentada pela Fundação Araucária, com o objetivo de buscar uma articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar a articulação entre instituições de ensino superior e institutos de pesquisa e a Renault do Brasil, oportunizando parceria na formação de futuros profissionais.

2.2 Favorecer o aprendizado de estudantes em práticas diferenciadas relacionadas ao universo do setor automotivo.

2.3 Promover e incentivar a prática da pesquisa, desenvolvimento e inovação em nível de graduação e pós-graduação com tutores da academia e indústria através da oferta de bolsas para desenvolver atividades

3. TEMAS

Os temas, subtemas e devidos requisitos/exigências para os bolsistas de acordo com a demanda de gestores estão descritos no Anexo I da referida Chamada Pública.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Data / Prazo
4.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 10 de fevereiro de 2021;
4.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma Sparkx	Até às 23h59 do dia 10/03/2021;
4.3 Sessão de leitura e conferência dos documentos via plataforma Sparkx	Dia 11/03/2021 às 9h;
4.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 11/03/2021;
4.5 Prazo de questionamento via sistema das propostas inelegíveis	Até (02) dois dias úteis após a divulgação dos resultados de inelegibilidade;
4.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 16/03/2021;
4.7 Divulgação dos resultados de mérito	A partir de 23 de abril de 2021;
4.8 Interposição de recursos	Até (5) cinco dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA;
4.9 Divulgação final dos resultados	A partir de maio de 2021;
4.10 Processo de contratação	A partir da divulgação final dos resultados.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A Chamada dispõe de R\$1.351.351,35 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) da Fundação Araucária e R\$851.351,35 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) da Renault do Brasil.

5.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2020.

5.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

5.4 Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser utilizados em uma nova Chamada Pública.

6. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 Nível de Doutorado (ND): Aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*- doutorado, para exercer atividades de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos na Fábrica da Renault do Brasil, situada em São José dos Pinhais- PR.

6.2 Nível de Mestrado (NM): Aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* - mestrado, para exercer atividades de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos na Fábrica da Renault do Brasil, situada em São José dos Pinhais- PR.

6.3 Nível Superior (NS): Aluno de graduação cursando o 4º ou 5º anos (5º ano com vínculo acadêmico no mínimo até julho de 2022), para exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade na Fábrica da Renault do Brasil, situada em São José dos Pinhais- PR.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis:

- Para alunos de graduação: até 75 bolsas-empresa, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por até 12 meses; ou
- Para alunos de mestrado: até 40 bolsas-empresa, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por até 12 meses; ou
- Para alunos de doutorado: até 14 bolsas-empresa, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por até 24 meses.

Obs.: As atividades e locais para realização são determinadas de acordo com acordo entre tutores da academia e indústria.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Quanto à instituição proponente:

- Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública, sediada e com CNPJ do Paraná ou;
- Organização Social (Pessoa Jurídica de Direito Privado- OS), sem fins lucrativos com, no mínimo, três anos de atuação, comprovada por meio do CNPJ com situação ativa, experiência prévia efetiva no objeto da parceria ou de natureza semelhante, capacidade técnica/operacional, instalações e condições materiais para o desenvolvimento da pesquisa;
- Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

8.2 Quanto ao Coordenador pela proposta:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Não apresentar mais do que uma proposta a presente Chamada;
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento de bolsistas, envio de relatório e prestação de contas;
- Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

8.3 Quanto ao Bolsista:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- Não ter vínculo empregatício e também não acumular bolsas de estudo;
- Disponibilizar no mínimo 24 horas semanais para permanência na empresa, situada em São José dos Pinhais-PR, durante 12 meses consecutivos;
- Atender ao disposto no Anexo VI, especialmente no que tange a cláusula de confidencialidade;
- Atender ao disposto no Anexo I, que trata dos temas, resumo das atividades e perfil exigido do bolsista.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoarucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- Cadastrar coordenador e instituição proponentes;
- Preencher e inserir o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx
- Anexar Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo II);
- Detalhamento e Resumo do Projeto (anexo III), devidamente assinado;
- Anexar Declaração de ciência e concordância (anexo IV) devidamente assinado.

9.2 As propostas deverão ser submetidas à FA até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

9.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

9.4 No Termo de Compromisso online deverão conter as assinaturas do coordenador e responsável pela instituição proponente que são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Considera-se responsável pela instituição, o pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente.

9.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

9.6 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas até a data do lançamento desta chamada pública. Isso também se aplica às empresas parceiras.

9.7 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Análise documental: A seleção das propostas submetidas, em atendimento a esta Chamada, será realizada a partir da sessão pública de leitura e conferência dos documentos, conforme data constante do Cronograma.

10.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária - CPSP, consiste na análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada.

10.1.2 Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens 8.1, 8.2, 9 e demais condições referentes a prazos e documentação. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

10.2 Avaliação de relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do Renault do Brasil que procederá a seleção e aprovação de bolsas por instituição, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário.

Critérios de avaliação	Muito Bom	Bom	Regular	Pouco Consistente	Inconsistente
Pontuação	50	40	30	20	10
Os objetivos definidos por esta proposta são relevantes?					
Os métodos são adequados aos objetivos propostos?					
Esta proposta pode ser considerada prioritária com a possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada;					
O projeto contribui para inovação tecnológica na área?					
O projeto gera informações básicas imprescindíveis para ações futuras?					
Total de pontos					

10.2.1 Após a divulgação dos resultados os orientadores e bolsistas pré-selecionados serão convocados para uma reunião instituída pela Fundação Araucária e Renault do Brasil, a realizar-se nas instituições de Ensino Superior em que os projetos foram aprovados.

11. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público em www.fappr.pr.gov.br.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As propostas submetidas à Fundação Araucária poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

12.1 Dos resultados da presente chamada caberá recurso, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma a contar da divulgação no site fappr.pr.gov.br.

12.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados via sistema Sparkx.

12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

12.5 Caso necessário, o recurso será encaminhado pela Fundação Araucária aos avaliadores que participaram do processo, para as devidas providências de análise e resposta.

13. PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária, no prazo previsto no cronograma, os seguintes documentos por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx e devidamente assinados:

- a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas, organizado pela instituição;
- b) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações: (Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas - nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas);
- c) Declaração institucional dos estudantes selecionados expressando que não acumularão bolsa de qualquer outra natureza ou agência financiadora (Anexo V);
- d) Comprovante de matrícula do aluno no curso em 2021 (graduação, mestrado ou doutorado).

14. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

14.2 O Plano de Trabalho do Bolsista e Termo de Confidencialidade (Anexo VI) deverão ser enviados à Fundação Araucária após 30 dias da data de início das atividades do bolsista.

14.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor na empresa, que acompanhará as atividades descritas no Plano de Trabalho do Bolsista e Termo de Confidencialidade (Anexo VI).

14.4 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas no item 2 desta Chamada.

14.5 O Plano de Trabalho deverá ser enviado à Fundação Araucária após 30 (trinta) dias da data de início das atividades do bolsista na empresa.

14.6 Os projetos dos bolsistas deverão ser desenvolvidos no mínimo em oito meses.

15. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

15.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

15.1.1 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

15.2 Dos requisitos para a celebração de convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas:

15.2.1 As Instituições de Ensino Superior Públicas proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

15.2.2 As Instituições de Ensino Superior Públicas deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União * certidão soma a previdenciária e a da receita federal;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

15.2.3. A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

15.2.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

15.3 Dos requisitos para a celebração de termo de colaboração com Instituições de Ensino Superior Privadas (OSC's):

15.3.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

15.3.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

15.3.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado;

15.3.4 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

15.3.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

15.3.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII – Declaração sobre Instalação e condições materiais;

15.3.7 Apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.3.8 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

15.3.9 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VIII – Relação dos Dirigentes da Entidade;

15.3.10 Estão dispensadas das exigências dos itens alíneas 12.3.8, e 12.3.9, as OSC's que mantenham cadastro ativo e atualizado junto à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

15.3.11 Sem prejuízo do previsto no itens acima, a(s) OSC(s) deverá(ão) apresentar:

- a) Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- b) Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- c) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme Anexo IX – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- d) Declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão à disposição do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;
- e) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

15.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

15.5 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e da publicação do Convênio ou Termo de Cooperação.

15.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

15.7 O atraso no envio de documentos solicitados para a formalização do convênio repercutirá na implementação ou exclusão da proposta.

16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

16.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com os comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do programa.

16.3 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado pelo coordenador eletronicamente através do Sparkx (com todos os dados solicitados completos).

16.4 Comprovante de submissão ou publicação de artigo técnico-científica em conferência ou periódico da área ligada ao setor automotivo. (Ex: Conferências e periódicos da SAE, FISITA, ASME, IEEE, IFAC etc).

16.5 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Renault do Brasil na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

16.5.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

16.6 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta

17. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

17.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

17.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Anexo VI preenchido com as informações do bolsista substituído. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

18. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do Renault do Brasil por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da Fundação Araucária ou Renault do Brasil, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais

ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

20. IMPUGNAÇÃO

20.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

22.2 Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Renault do Brasil. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da FA.

22.3 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e Renault do Brasil.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail "projetos@fundacaoaraucaria.org.br".

23.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, subtemas e planos de trabalho podem ser obtidos pelo e-mail "elizangela.camargo@renault.com".

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Seleção de Projetos de Ciência, Tecnologia e
Inovação da Fundação Araucária - CPSP